

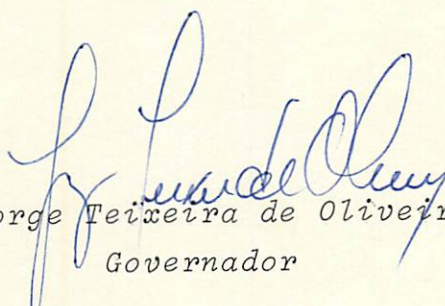


GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.330 DE 18 DE JULHO DE 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041 de 22 de dezembro de 1981, RESOLVE :

Colocar a disposição do Governo do Ceará - CE, o servidor FRANCISCO MARTO PINTO VIANA, ocupante do emprego de Servidor Técnico Especializado-II, Cadastro nº 16.455, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens. L

  
Jorge Teixeira de Oliveira  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 370 do dia 19/07/83  
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

EXCETO DO 1.º DE JULHO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 10º, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia, e o art. 10º, inciso I, da Lei nº 1.230, de 1977, resolve:

Colocar a disposição do Poder Judiciário do Estado de Rondônia o servidor FRANCISCO MARTO VIANA, ocupante do cargo de Inspetor Fiscal Função Fiscalizadora II, Cadastro nº 19.428, lotado no Departamento de Estado de Agricultura, em virtude de sua transferência para o cargo de Inspetor Fiscal Função Fiscalizadora II, Cadastro nº 19.428, lotado no Departamento de Estado de Agricultura.

*[Signature]*  
Governador